



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026- SALIC

PROCESSO SIGA N.º 15/2025

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros Alimentícios para atender às necessidades de Execução Direta da Secretaria Adjunta de Assistência Social da SEDES, ILPI - "SOLAR DO OUTONO", de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: <a href="mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br">licitacao.salic@sead.ma.gov.br</a>	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 31/03/2026, às 14:30h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a> Endereço Eletrônico: <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a> Endereço para retirada do Edital: <a href="http://www.compras.gov.ma.br">www.compras.gov.ma.br</a> ou <a href="http://www.segep.gov.ma.br/licitacoes/">www.segep.gov.ma.br/licitacoes/</a>	
VALORTOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.074.695,71 (dois milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	FORNECIMENTO.
PARTICIPAÇÃO	Licitação exclusiva para MEI / ME / EPP - art. 48, i da lei complementar nº 123/06; Licitação com lotes de até 25% reservadas para mei / me / epp - art. 48, iii da lei complementar nº 123/06; <b>LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO;</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

<b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas</b>	
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	global item <b>POR LOTE</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES</b>	<b>MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</b> maior desconto: Intervalo de 0,01 %)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b> aberto e fechado
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a):</b> Portaria nº 83/2024 de 25 de julho de 2024.	
<b>Autoridade Competente/Homologadora:</b> Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.	
<b>Endereço SALIC:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

**Sumário**

<b>1 DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.....</b>	<b>5</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>	<b>8</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.</b>	<b>9</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>11</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>17</b>
<b>10 DO RECURSO .....</b>	<b>18</b>
<b>11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>12 DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
<b>13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>	<b>21</b>
<b>14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>23</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026 – SALIC**

**PROCESSO SIGA N.º 15/2025**

**EDITAL - SIGA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por LOTE**, de interesse da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES**.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros Alimentícios para atender às necessidades de Execução Direta da Secretaria Adjunta de Assistência Social da SEDES, ILPI -“SOLAR DO OUTONO”, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.**

**1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ 2.074.695,71 (dois milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), sendo:**

- a) Lote 1 – Alimentos Não Perecíveis (arroz, feijão, massas, enlatados, farináceos, condimentos e itens de longa validade), no valor de R\$ 812.534,02 (oitocentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos);
- b) Lote 2 – Alimentos Perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e itens de curta validade), no valor de R\$ 623.909,44 (seiscentos e vinte três mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- c) Lote 3 – Alimentos Perecíveis – Carnes (bovina, suína, aves e pescados), no valor de R\$ 491.102,25 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dois reais e vinte cinco centavos);
- d) Lote 4 – Alimentos Perecíveis – Pães e derivados, no valor de R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

**1.3 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo estarem previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

**2.1.1** . A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

**2.1.2** . A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

**2.1.3** . As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

**2.1.4** . O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.1.5** . É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**2.1.5.1.** A identificação de propostas apresentadas a partir do mesmo endereço de IP não implicará desclassificação automática.

**2.1.5.2.** A coincidência de endereço de IP poderá ser considerada indício para fins de instauração de diligência destinada à apuração de eventual ocorrência de conluio, fraude à competitividade ou outra prática vedada pela legislação.

**2.1.5.3.** Constatados indícios consistentes de irregularidade, será assegurado às licitantes o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar, se comprovada a infração, na desclassificação da proposta e/ou aplicação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

das sanções cabíveis.

**2.1.6** . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.7** . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

**2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

**2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**2.3** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.**

**3.1.** O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas

**3.2** Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

**3.2.1** Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações para a aquisição dos bens e serviços divisíveis, desde que não importe em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

**3.2.2** O disposto do item 3.2.1 não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

**3.2.3** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.2.4** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

**3.2.5** Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

**3.4** O artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2** Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

**4.2.1** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**4.2.2** serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

**4.4** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**4.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.7** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.8** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

**4.9** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

**4.10** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

**4.11** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

**4.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.13** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**4.14.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.15** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.16.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.17** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.18** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.19** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.20** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.21** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

**5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF,** endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

**5.1.2 Descrição detalhada do objeto da presente licitação,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**5.1.4 Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

**5.1.5 Prazo e local para a entrega,** conforme Termo de Referência;

**5.1.6 Valor unitário e total** assim como total quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

**5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.6.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.11** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.12** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.1.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.3** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**6.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**6.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.10** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

**6.11** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**

**6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**6.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.16** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**6.16.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.17** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.17.1** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.18** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

**6.18.1 Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.2 Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.5.2 Empresas brasileiras;**

**6.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**6.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

**6.19** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.19.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.19.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.19.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.4** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**6.19.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

**6.19.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

**6.19.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.20** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

**6.21** Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

**6.22** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.23** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.24** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.1.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.1.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.1.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.1.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.1.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.1.6** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

**7.1.6.1** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

**7.1.6.2** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**7.1.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.1.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.1.10** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

**7.1.11** Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

## **8. DA FASE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e/ou SICAF;**

**8.1.2** **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ( IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

**8.6.1** **Habilitação Jurídica;**

**8.6.2** **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**8.6.3** **Qualificação Técnica;**

**8.6.4** **Qualificação Econômica e Financeira.**

**8.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).**

**8.7.1** É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA.

**8.7.2** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**8.7.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.9** **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.9.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.3** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.9.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.9.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.9.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.9.10** A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.9.11 No caso de Procurador:**

**8.9.11.1** Instrumento de mandato público, ou;

**8.9.11.2** Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**8.9.12 No caso de sócio-gerente:**

**8.9.12.1** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);**

**8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.10.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.10.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante-** Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.11.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.11.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.11.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.11.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

**8.11.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.11.8.** São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.12.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**8.21.2.** Considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o fornecimento correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta.

**8.12.3.** O percentual será apurado sobre o quantitativo global de cada lote, admitindo-se o somatório de fornecimentos compatíveis com sua natureza, conforme abaixo:

- Lote de alimentos não perecíveis;
- Lote de alimentos perecíveis;
- Lote de alimentos perecíveis – carnes;
- Lote de alimentos perecíveis – pães e panificados.

**8.12.4.** Não será exigida comprovação por item individualmente.

**8.12.5.** Será admitida a equivalência entre unidades de medida compatíveis (kg/g, L/mL, unidade/pacote/lata/caixa etc.), desde que a licitante apresente memória de cálculo simples e objetiva demonstrando o atendimento ao percentual exigido.

**8.12.6.** A Administração poderá realizar diligência para esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam disponíveis para verificação no sistema.**

**8.13.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.14.** Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**8.15.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.16.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.17.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**8.18.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.18.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.19.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.19.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.20.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.21.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.22.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.22.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

**8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**9.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**9.2** Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.3.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br); e encaminhadas via e-mail: [licitacao.salic@segep.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@segep.ma.gov.br).

**9.4.** A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e publicadas no site da [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo mínimo de **10 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (art.40 da IN SEGES/ME Nº 73 DE 30/09/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao.salic@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br)

**10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

neste Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

**12.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo estipulado no edital.

**12.3** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

**12.4** A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**12.5** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

**12.6** No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**12.7** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

**12.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.9** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**12.10** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**12.11** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.3** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.4** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.6** Deixar de apresentar amostra;

**13.1.7** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.8** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.9** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.10** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.11** Fraudar a licitação;

**13.1.12** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.12.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.12.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.12.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.9** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.10** As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.11** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.12** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.13** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.6.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 13.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, **quando exigida**, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.3** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

**14.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

**14.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

**14.10** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**14.11** Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**14.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.13** Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**14.14** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**14.15** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), onde poderá ser consultado gratuitamente.

**14.17** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br) na sede da SALIC.

**14.18** Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

**14.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**14.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

São Luís/MA, 12 de março de 2026.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
**Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026- SALIC  
PROCESSO SIGA Nº 15/2025

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de Execução Direta da Secretaria Adjunta de Assistência Social da SEDES, ILPI - "SOLAR DO OUTONO".

2.1. Fornecimento contínuo e regular de alimentos para a ILPI Solar do Outono, por um período de 12 meses, para atender as necessidades alimentares dos idosos acolhidos, garantindo qualidade nutricional e adequação ao perfil dos beneficiários, com ênfase em refeições balanceadas e com padrões sanitários e de segurança alimentar. Conforme Anexo I.

**2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a vantagem econômica e técnica da proposta como um todo, observando os valores unitários de cada item dentro do lote, para contratação de empresa visando a aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros Alimentícios, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Descrição a Necessidade**

O Solar do Outono é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) pública estadual, prestando um serviço essencial de acolhimento institucional, conforme preconiza o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional de Assistência Social. A instituição assegura direitos fundamentais às pessoas idosas, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), oferecendo atendimento integral que abrange alimentação adequada e demanda o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios.

**Os serviços prestados pelo Solar do Outono são de caráter contínuo e indispensável para a preservação da dignidade das pessoas idosas acolhidas.** A interrupção de qualquer insumo ou serviço essencial poderia resultar em sérias consequências sociais e jurídicas, considerando que a instituição é regularmente fiscalizada por órgãos de controle como o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Atualmente, a ILPI acolhe 40 idosos, sendo 20 do sexo masculino e 20 do sexo feminino, oriundos de diversos municípios maranhenses, funcionando em regime ininterrupto, 24 horas por dia. Essa rotina **exige a garantia de fornecimento regular de alimentos para a oferta de seis refeições diárias.**

O Solar do Outono está em processo de ampliação, aumentando sua capacidade de 40 para 60 vagas, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0853870-02.2022.8.10.0001. Esse **aumento significativo no número de acolhidos impõe reforço imediato na estrutura de atendimento, com a expansão proporcional das aquisições.**

Para o atendimento humanizado e especializado prestado pelo Solar do Outono exige a utilização regular de insumos que abrangem **gêneros alimentícios**, fundamentais para garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos, por meio da oferta de refeições equilibradas, diversificadas e compatíveis com orientações médicas e nutricionais, especialmente em razão das condições clínicas e dietéticas específicas desse público.

Adicionalmente, a **ampliação da capacidade de atendimento da ILPI** impõe a necessidade de reforço estrutural, de modo a garantir a continuidade da qualidade dos serviços, sobretudo no que se refere à nutrição, saúde e conforto dos residentes.

Diante desse cenário, a contratação dos itens mencionados é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento, na garantia das condições adequadas visando a dignidade às pessoas idosas acolhidas.

### **3.2. Natureza do Objeto – Bens Comuns**

Nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para o Solar do Outono enquadram-se nessa definição, uma vez que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

São produtos padronizados, com características de qualidade e desempenho estabelecidas pelo mercado e pela legislação sanitária;

Possuem ampla disponibilidade de fornecedores, permitindo a comparação objetiva entre propostas;

Não demandam especificações técnicas complexas ou soluções personalizadas, mas sim o atendimento a requisitos de qualidade, validade, embalagem e conservação;

Permitem que a Administração defina critérios claros e objetivos de aquisição, em conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias aplicáveis à população idosa.

Dessa forma, os gêneros alimentícios configuram-se como **bens comuns**, o que justifica a utilização da modalidade **pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, em conformidade com os arts. 17 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha assegura maior competitividade entre fornecedores, ampla pesquisa de preços em mercado nacional, redução de custos para a Administração; bem como, transparência e padronização na seleção da proposta mais vantajosa.

### **3.3. Previsão no Plano Anual de Contratações**

A aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da ILPI Solar do Outono está prevista no Plano Anual de Contratações, sendo essencial para a operacionalização dos serviços prestados aos idosos residentes. Esta aquisição corresponde ao subelemento 300700 - Gêneros de Alimentação do referido plano.

Assim, tais aquisições encontram-se alinhadas com o Plano Anual de Contratação deste órgão, na medida em que garantirão a continuidade do atendimento aos idosos acolhidos pelo Solar do Outono, que é de caráter contínuo e indispensável para a preservação da dignidade das pessoas idosas acolhidas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Lei Federal nº 11.346/06 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada em seu art. 2º e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

seguintes determina que “a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

4.3. No art. 3º da supracitada norma diz que “A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Garantia da contratação:**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Qualificação técnica:**

4.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o fornecimento correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta.

4.6. O percentual será apurado sobre o quantitativo global de cada lote, admitindo-se o somatório de fornecimentos compatíveis com sua natureza, conforme abaixo:

- Lote de alimentos não perecíveis;
- Lote de alimentos perecíveis;
- Lote de alimentos perecíveis – carnes;
- Lote de alimentos perecíveis – pães e panificados.

4.7. Não será exigida comprovação por item individualmente.

4.8. Será admitida a equivalência entre unidades de medida compatíveis (kg/g, L/mL, unidade/pacote/lata/caixa etc.), desde que a licitante apresente memória de cálculo simples e objetiva demonstrando o atendimento ao percentual exigido.

4.9. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições e Local de Entrega**

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, na qual deverá constar o local de entrega: sede da ILPI Solar do Outono, situada na Av. dr. Juvêncio Matos, nº 126, IV Conjunto Cohab Anil, CEP: 65050-700.

5.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

5.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 5.1;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

### **Prazo de Validade dos Produtos**

5.6. O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O prazo de validade é estabelecido pelos fabricantes a partir de pesquisas que têm como objetivo verificar e garantir a estabilidade de ingredientes e nutrientes, além de condições desejáveis em relação a aspectos físico-químicos. Um alimento dentro do prazo de validade, desde que conservado obedecendo às indicações do fabricante, deve garantir ao consumidor suas qualidades nutricionais e sanitárias. O Prazo de validade deverá ser superior a 90 dias e conformidade com normas sanitárias.

### **Para os itens: Carnes e Peixes**

5.8. Carnes frescas, acondicionada em embalagem plástica transparente com as logomarcas identificadoras a critério do demandante. Rótulo contendo no mínimo, o peso líquido, marcas e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

carimbos oficiais. Entrega em caminhão baú refrigerado, para manter a qualidade do peixe até o consumidor final e garantir a segurança alimentar.

5.8.1. Validade do produto não poderá ser inferior a 04 meses para os produtos congelados, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da MAPA inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, SIM OU SIE prazo de validade. Conforme Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - Riispoa - Decreto Nº 10.468, de 15 de agosto de 2020.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

7.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.7. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

8.12. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Prazo de pagamento.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito. Forma de pagamento

9.9. . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. . O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade da **ILPI -“SOLAR DO OUTONO”** e Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado**, visto se enquadrar como fornecimento contínuo, respectivamente, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, data a natureza contínua dos fornecimentos e serviços prestados na ILPI, SOLAR DO OUTONO, tendo em vista que é necessário o fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, sempre que solicitado o fornecimento, conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar, que será disponibilizado como Apêndice deste Termo de Referência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

11.2. A contratação será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O contrato poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.074.695,71 (dois milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**, destinado ao abastecimento pelo período inicial de **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação**, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os **QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS** constantes no **ANEXO I**.

12.2. Serão quatro lotes:

12.2.1. Lote 1 – Alimentos Não Perecíveis (arroz, feijão, massas, enlatados, farináceos, condimentos e itens de longa validade), no valor de R\$ 812.534,02 (oitocentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos);

12.2.2. Lote 2 – Alimentos Perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e itens de curta validade), no valor de R\$ 623.909,44 (seiscentos e vinte três mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos);

12.2.3. Lote 3 – Alimentos Perecíveis – Carnes (bovina, suína, aves e pescados), no valor de R\$ 491.102,25 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dois reais e vinte cinco centavos); e,

12.2.4. Lote 4 – Alimentos Perecíveis – Pães e derivados, no valor de R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SEDES, a ser detalhado pela ASPLAN/SEDES.

## **14. DO INADIMPLEMENTO, EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, observando-se o disposto nos arts. 137 a 143 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares da Administração Pública Estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

14.2. Constituem causas de extinção, entre outras previstas em lei, o inadimplemento de cláusulas contratuais, o descumprimento injustificado de prazos, a paralisação dos serviços, o atraso na execução, a inobservância das determinações da fiscalização e a ocorrência de irregularidades que comprometam a boa execução do objeto.

14.3. Verificado o inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes **sanções administrativas**, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando a falta for de menor gravidade;
- b) **Multa**, nas hipóteses de descumprimento contratual, atraso injustificado ou execução insatisfatória, conforme percentuais previstos no item 14.4;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infração grave que evidencie má-fé.

14.4. As multas aplicáveis poderão ser:

- a) de até **1% (um por cento)** do valor contratual por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 10%; ou
- b) de até **10% (dez por cento)** do valor total da Nota Fiscal ou da parcela inadimplida, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual relevante.

14.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante notificação prévia para apresentação de justificativa no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos cadastros de fornecedores do Estado do Maranhão, conforme legislação vigente.

14.7. A rescisão do contrato poderá ser **unilateral, amigável ou judicial**, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório quando cabível.

14.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada excluirá a aplicação de penalidade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA ANTICORRUPÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**19. SETOR DEMANDANTE**

**Elaboração e Validação**/Gestor da Unidade demandante:

São Luis, 20 de fevereiro de 2026.

**MARIA DO AMPARO MONTEIRO DE MELO SEIBEL**  
Superintendente de Proteção Social Especial

**Aprovação:**

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

**LUIZ CARLOS BRAGA BORRALHO JUNIOR**  
Secretário Adjunto de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

<b>ANEXO: ITENS E QUANTITATIVOS</b>							
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ILPI - SOLAR DO OUTONO.</b>							
<b>Tipo</b>	<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
LOTE 001	1	13808	Açúcar - Tipo: confeito; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg; Isento: impurezas, sujidades empedramento, matéria terrosa, parasitas enxofre e detritos animais e vegetais.; Característica: Impalpável.	1 - Kg	2790	4,71	<b>13.140,90</b>
LOTE 001	2	43075	Açafraão - Tipo: Em pó; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. - 50 -g	383	5,78	<b>2.213,74</b>
LOTE 001	3	20791	Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Ingredientes Mínimos: cacau em pó, açúcar, soro de leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante..	Lt. - 370 -g	570	8,89	<b>5.067,30</b>
LOTE 001	4	43305	Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Ingredientes Mínimos: cacau em pó, açúcar, soro de leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.; Tipo: Light.	Lt. - 370 -	80	12,63	<b>1.010,40</b>
LOTE 001	5	20786	Adoçante - Tipo: sucralose; Apresentação: líquido; Uso: individual.	Emb - 100 MI-	1830	9,03	<b>16.524,90</b>
LOTE 001	6	43103	Flocos de Cereais - Tipo: trigo, cevada e aveia; Demais características: Desritas no Termo de Referência.	Lt. - 400 -g	350	10,49	<b>3.671,50</b>
LOTE 001	7	43158	Flocos de Cereais - Tipo: trigo, cevada e aveia; Demais características: Desritas no Termo de Referência; sabores: morango, baunilha, banana; Isento: glúten.	Lt. - 400 -g	250	9,33	<b>2.332,50</b>
LOTE 001	8	43159	Flocos de Cereais - Tipo: trigo, cevada e aveia; Demais características: Desritas no Termo de Referência; Composição: para suplementação, hipeproteico, act-3, cálcio, vitamina D.	Lt. - 700 -g	250	6,24	<b>1.560,00</b>
LOTE 001	9	13944	Ameixa - Tipo: ameixa; Característica: em calda sem caroço; Conteúdo: 500g	Pt. - 500 Grs.	400	29,91	<b>11.964,00</b>
LOTE 001	10	4668	<b>Amido - Tipo: milho</b> ; Requisito: em pó de 1ª qualidade, embalagem com no mínimo 1kg	kl - 1 - Kg	300	9,96	<b>2.988,00</b>
LOTE 001	11	24605	Arroz - Tipo: agulha, longo fino e polido tipo 1; Embalagem: pacote com 1 kg.	kg - 1 - KG	3600	7,34	<b>26.424,00</b>
LOTE 001	12	23457	Arroz - Tipo: integral; Requisito: longo, tipo 01; Embalagem: pacote com 1 kg.	kg - 1 - KG	1.000	7,48	<b>7.480,00</b>
LOTE 001	13	12190	<b>Óleo - Tipo: azeite de oliva</b> ; Requisito: extra virgem puro. Embalagem com no mínimo 500ml	1 - Un.	220	36,93	<b>8.124,60</b>
LOTE 001	14	45772	<b>Azeitona - Tipo: sem caroço</b> ; Cor: verde; Marca: tango ou similar. Azeitona - embalagem vidro com no mínimo 500g	1 - Un.	180	22,84	<b>4.111,20</b>
LOTE 001	15	43104	Azeite de dendê - Tipo: Culinário, baixa acidez; Demais características: descritas no termo de referência.	Gf, - 900 - ML.	20	28,45	<b>569,00</b>
LOTE 001	16	43105	Batata palha - Iгредиente: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiuementante dióxido de silício; Demais características:	Pct. - 400 - g	60	19,43	<b>1.165,80</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

			descritas no termo de referência.				
LOTE 001	17	22993	Biscoito - Tipo: cream cracker ; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico; Dados Complementares: embalagem de polipropileno; Isento: sujidades; Apresentação: embalagem unitária 3x1; Sabor: tradicional (salgado); Peso aproximado: 420g.	Pct. – 420 - Grs.	2500	5,15	<b>12.875,00</b>
LOTE 001	18	45775	Biscoito - Tipo: Maria, 3 em 1, dupla embalagem; Contendo: 350 g..	1 - Pct	3000	4,92	<b>14.760,00</b>
LOTE 001	19	45776	Biscoito - Tipo: Maisena; Contendo: 350 g.	1 - Pct	1500	6,77	<b>10.155,00</b>
LOTE 001	20	20779	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo..	Emb - 250 - Grs.	4.200	15,46	<b>64.932,00</b>
LOTE 001	21	20778	Café - Tipo: em pó, descafeinado, torrado e moído.; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo..	Emb - 250 - Grs.	250	15,68	<b>3.920,00</b>
LOTE 001	22	534	Especiaria / condimento - Tipo: canela; Apresentação: em pau.	Pct. - 1 – Un.	38	5,34	<b>202,92</b>
LOTE 001	23	533	Especiaria / condimento - Tipo: canela; Apresentação: pó.	Pct. – 100 - Grs.	120	5,63	<b>675,60</b>
LOTE 001	24	23454	Milho - Tipo: Canjiquinha.	Emb - 500 -	200	3,34	<b>668,00</b>
LOTE 001	25	23452	Chá - Tipo: Chá de camomila; Embalagem: 15g.	Cx - 1 - CX	250	5,25	<b>1.312,50</b>
LOTE 001	26	23450	Chá - Tipo: Chá de maçã; Embalagem: 16g.	Cx - 1 - CX	240	7,61	<b>1.826,40</b>
LOTE 001	27	23451	Chá - Tipo: Erva cidreira; Embalagem: 16g.	Cx - 1 - CX	240	3,93	<b>943,20</b>
LOTE 001	28	45723	Chá - Tipo: 100% natural; Embalagem: caixa com 10 undiades; PESO DA UNIDADE: no mínimo 15G.	Cx - 1 - CX	250	6,01	<b>1.502,50</b>
LOTE 001	29	43114	Champignon - Demais características: Descritas no termo de referência.	Fr. – 820 - g	15	50,51	<b>757,65</b>
LOTE 001	30	43107	Chimichurri - Tipo: Chimichurri; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. – 350 - g	25	11,30	<b>282,50</b>
LOTE 001	31	23448	<b>Chocolate</b> - Embalagem: plástica; Tipo: Em pó; Requisito: Light; embalagem com no mínimo 1kg	Pct. - 1 –Kg	150	38,62	<b>5.793,00</b>
LOTE 001	32	6834	Tempero - Tipo: orégano; Requisito: 1º qualidade.	Pct. – 100 - Grs.	240	7,16	<b>1.718,40</b>
LOTE 001	33	14049	Tempero - Tipo: corante em pó vermelho. Pacote 500 g	Pct. – 500 - Grs.	930	22,77	<b>21.176,10</b>
LOTE 001	34	43161	Cravinho - Tipo: cravo da índia; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. – 100 - g	100	6,97	<b>697,00</b>
LOTE 001	35	43164	Creme de cebola - Tipo: cebola; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. - 68 –g	62	6,45	<b>399,90</b>
LOTE 001	36	23446	Creme - Tipo: de leite; Requisito: Light.	Lt. - 300 –	600	13,53	<b>8.118,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

				Grs.			
LOTE 001	37	12143	Ervilha - Tipo: em conserva.	Lt. - 200 – Grs.	680	5,21	<b>3.542,80</b>
LOTE 001	38	544	Especiaria / condimento - Tipo: extrato de tomate; Requisito: polpa pura.	Emb - 340 -	1900	6,33	<b>12.027,00</b>
LOTE 001	39	3831	Farinha - Origem: aveia; Composição: 100 % natural.	Emb - 200 -	1200	5,30	<b>6.360,00</b>
LOTE 001	40	42379	Farinha - Origem: trigo; Tipo: sem fermento; Embalagem: pacote com 1 kg; consistencia: em pó.	1 - Un.	180	7,62	<b>1.371,60</b>
LOTE 001	41	13860	Farinha - Origem: trigo; Tipo: com fermento; Embalagem: pacote com 1 kg;	Pct. - 1 Kg	180	7,77	<b>1.398,60</b>
LOTE 001	42	294	Complemento alimentar - Tipo: farinha láctea; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó Integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 10 (vitamina C, niacina, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitamina D e vitamina B12); Contém: glúten.	Lt. - 400 – Grs.	1100	13,03	<b>14.333,00</b>
LOTE 001	43	17350	Farinha – Orgem: mandioca; Cor branca, embalagem : embaladas em saco transparente e sem mofo. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento)..	Kg	500	8,77	<b>4.385,00</b>
LOTE 001	44	43342	Farinha - Origem: mandioca; Cor: amarela; Tipo: farinha d'água; Embalagem: pacote com 1 kg; Demais características: descritas no termo de referência.	Emb - 1 - Kg	450	8,31	<b>3.739,50</b>
LOTE 001	45	23445	Farinha - Origem: arroz; Tipo: Mucilon; Requisito: 1ª qualidade ; consistencia: em pó; Odor e sabor: característico do produto.	Lt. - 400 –g	1100	15,87	<b>17.457,00</b>
LOTE 001	46	7533	Farinha - Origem: de rosca; Requisito: 1ª qualidade .	1 - Kg	30	8,35	<b>250,50</b>
LOTE 001	47	43343	Farinha - Origem: mandioca; Tipo: fécula de mandioca; Embalagem: pacote com 1 kg; Demais características: descritas no termo de referência.	Emb - 1 - Kg	300	9,50	<b>2.850,00</b>
LOTE 001	48	43185	Feijão - Tipo: branco; Grãos: inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; Características: acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. - 1 Kg	200	9,47	<b>1.894,00</b>
LOTE 001	49	39636	Feijão - Tipo: 1 , carioquinha; Requisito: 1º qualidade.	Pct. - 1 – Kg	200	9,66	<b>1.932,00</b>
E 001	50	38131	Feijão - Tipo: preto; Requisito: 1º qualidade; Característica: "NATURAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pct. - 1 – Kg	200	9,20	<b>1.840,00</b>
LOTE 001	51	39068	Fermento - Tipo: em pó químico; Embalagem: 100 g; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 100 –gramas	240	5,46	<b>1.310,40</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LOTE 001	52	45721	Fermento - Tipo: biológico; Embalagem: sachê; PESO DO SACHÊ: 50G.	Pct. - 1 Un.	50	5,48	<b>274,00</b>
LOTE 001	53	23444	Arroz - Tipo: Flocão de arroz; Requisito: Sem glúten e sem sal.	Pct. - 500 - Grs.	200	5,60	<b>1.120,00</b>
LOTE 001	54	23443	Milho - Tipo: Flocão de milho; Requisito: Sem glúten e sem sal.	Emb - 500 -	300	8,55	<b>2.565,00</b>
LOTE 001	55	6610	Pó - Uso: para o preparo de gelatina; Requisito: aromatizado artificialmente, adoçado, não fermentado, não alcoólico, isento de glúten, sabores variados, rendimento mínimo de 50 porções.	1 - Un.	750	3,33	<b>2.497,50</b>
LOTE 001	56	6600	Gelatina - Tipo: diet; Sabor: diversos.	Emb - 12- Grs.	3600	5,44	<b>19.584,00</b>
LOTE 001	57	13965	Gelatina - Sabor: sem sabor; Requisito: 1º qualidade; Apresentação: pó.	Pct. - 24 - Grs.	480	13,04	<b>6.259,20</b>
LOTE 001	58	45710	KETCHUP, VIDRO MÍNIMO 380G - Tipo de embalagem : VIDRO; Peso: MÍNIMO 380G.	und - 140- Un.	140	9,23	<b>1.292,20</b>
LOTE 001	59	6831	Leite - Tipo: condensado; Apresentação: líquida; Requisito: textura homogênea, cor creme, 1º qualidade.	Emb - 395 -	450	8,59	<b>3.865,50</b>
LOTE 001	60	11832	Leite - Tipo: de coco; Apresentação: líquida; Requisito: 100% puro, 1º qualidade; Embalagem: frasco com 500 ml.	1 - Un.	450	7,33	<b>3.298,50</b>
LOTE 001	61	45777	Leite - Tipo: a; Origem: vaca; Apresentação: líquido, desnatado, instantâneo, isento de colesterol; Requisito: enriquecido com vitaminas e cálcio; Embalagem: 1 litro.	1 - L	1800	7,12	<b>12.816,00</b>
LOTE 001	62	1939	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó desnatado, instantâneo; isento de colesterol ; Requisito: enriquecido com vitaminas e cálcio.	1 - Un.	6300	19,68	<b>123.984,00</b>
LOTE 001	63	45780	Leite - Tipo: em pó integral; Apresentação: pó integral, solúvel, instantâneo; Embalagem: no mínimo 380g; Requisitos: enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, embalado em pacotes plásticos ou aluminizados..	Lt. - 1 - Un.	3200	38,00	<b>121.600,00</b>
LOTE 001	64	45774	Leite - Tipo: Em pó; Origem: vaca; Apresentação: em pó, instantâneo, SEM LACTOSE.	1 - Un.	800	23,65	<b>18.920,00</b>
LOTE 001	65	2262	Leite - Origem: soja; Apresentação: isento de colesterol e lactose; pronto para o consumo	Emb - 300 -	913	24,73	<b>22.578,49</b>
LOTE 001	66	2264	Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso.	1 - Un.	1500	8,13	<b>12.195,00</b>
LOTE 001	67	6835	LENTILHA, Tipo: grão; Requisito: primeira qualidade, constituída no mínimo 95% dos grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica com no mínimo 500g	1 - Pct	180	16,26	<b>2.926,80</b>
LOTE 001	68	43483	Especiaria / condimento - Tipo: Louro; Contendo: folha seca com cheiro; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. - 100 - Grs.	80	2,75	<b>220,00</b>
LOTE 001	69	8896	Macarrão - Tipo: parafuso; Requisito: com ovos. Embalagem: 500 g	Emb - 500 -	50	6,98	<b>349,00</b>
LOTE 001	70	31843	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1º qualidade ; Embalagem: 500 g..	Emb - 500 -	1250	6,16	<b>7.700,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LOTE 001	71	23439	Maionese - Requisito: 1º qualidade; Tipo: Light. Embalagem com 500g.	1 - Un.	150	11,16	<b>1.674,00</b>
LOTE 001	72	45716	Margarina vegetal - Tipo: Light; Requisito da embalagem: 500 g; Requisito: com sal.	1 - Un.	625	9,76	<b>6.100,00</b>
LOTE 001	73	45717	Margarina vegetal - Tipo: Light; Requisito da embalagem: 500 g; Requisito: sem sal.	1 - Un.	1800	13,95	<b>25.110,00</b>
LOTE 001	74	7124	Milho - Tipo: canjica branca; Requisito: sem glúten, corantes e gorduras , 1ª qualidade .	Emb - 500 -	200	6,57	<b>1.314,00</b>
LOTE 001	75	20979	MILHO VERDE EM CONSERVA: a base de: milho/água / sal Sem conservantes - Em embalagem contendo 200g (peso líquido): 200g (peso líquido).	Emb - 200 -	1000	6,96	<b>6.960,00</b>
LOTE 001	76	3246	Cereal - Tipo: milho para pipoca; Cor: amarelo. embalagem com 500g	1 - Un.	50	4,94	<b>247,00</b>
LOTE 001	77	38128	Molho - Tipo: de tomate; Peso: 500 g; Característica: tradicional.	Emb - 340 - Kg	1875	9,33	<b>17.493,75</b>
LOTE 001	78	45704	Molho Shoyu - Tipo: soja; Requisito: 1ª qualidade ; Embalagem: 1 litro; Unidade: litro.	1 - L	38	9,47	<b>359,86</b>
LOTE 001	79	538	Especiaria / condimento - Tipo: mostarda; Requisito: condimento preparado à base de mostarda.	Pct. - 1 –Un.	30	5,74	<b>172,20</b>
LOTE 001	80	43167	Noz Moscada - Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. - 1 –Kg	3	59,47	<b>178,41</b>
LOTE 001	81	4852	Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	Emb - 900 -	900	8,64	<b>7.776,00</b>
LOTE 001	82	23477	Suplemento nutricional - Tipo: Proteína de soja; Composição: sem colesterol; Outras características: texturizada; Cor: branca.	1 - Un.	30	126,47	<b>3.794,10</b>
LOTE 001	83	23478	Suplemento nutricional - Tipo: Proteína de soja; Composição: sem colesterol; Outras características: texturizada; Cor: vermelha.	1 - Un.	30	153,90	<b>4.617,00</b>
LOTE 001	84	14051	Queijo - Tipo: parmesão ralado. queijo parmesão ralado, pacote contendo 1 Kg	1 - Un.	30	51,18	<b>1.535,40</b>
LOTE 001	85	13529	Bebida gaseificada - Tipo: refrigerante; Sabor: Tipo Jesus.	Gf, - 2 - L	450	13,02	<b>5.859,00</b>
LOTE 001	86	4807	Sal - Tipo: refinado; Requisito: iodado.	Pct. - 1 – Kg	600	3,17	<b>1.902,00</b>
LOTE 001	87	43173	Tapioca - Tipo: grossa; acondicionado: embalagem transparente plástica; Demais características: descritas no termo de referência.	Pct. - 1 – Kg	360	16,61	<b>5.979,60</b>
LOTE 001	88	6601	Tempero pronto - Tipo: de alho e sal; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Kg	20	33,32	<b>666,40</b>
LOTE 001	89	43224	vinagre - Tipo: vinho branco; acondicionado: embalagem pet; Capacidade: 500 ml; Requisito: de álcool.	1 - Un.	1800	6,16	<b>11.088,00</b>
LOTE 001	90	24606	Amido - Tipo: milho; Requisito: NÃO CONTÉM GLUTEM, PRÓPRIO PARA PREPARO DE MINGAUS,PAPA, BOLOS; Embalagem: 200 G.	und - 1 - Un.	1440	6,88	<b>9.907,20</b>
<b>TOTAL LOTE 1 (R\$)</b>							<b>812.534,02</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

<b>LOTE 2-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b>							
<b>Tipo</b>	<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
LOTE 002	1	12914	Abacate - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: firme e maduro sem ferimentos ou defeito; Cor: verde.	1 - Kg	1200	13,40	<b>16.080,00</b>
LOTE 002	2	9243	Abacaxi - Espécie: hawai; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, firme e succulento.	1 - Un.	840	7,65	<b>6.426,00</b>
LOTE 002	3		Abacaxi - Espécie: Turiaçú; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, firme e succulento.	1 - Un.	600	9,14	<b>5.484,00</b>
LOTE 002	4	2251	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: moranga; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a.	1 - Kg	1200	9,38	<b>11.256,00</b>
LOTE 002	5	2505	Hortaliça (frescos) - Tipo: acelga; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos.	1 - Kg	50	10,04	<b>502,00</b>
LOTE 002	6	2509	Hortaliça (frescos) - Tipo: agrião; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: folhas verdes escuras.	1 - Un.	50	8,61	<b>430,50</b>
LOTE 002	7	43215	Alecrim - Tipo: Alecrim; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: folhas verdes escuras.	adesivo - 1 - und	50	6,42	<b>321,00</b>
LOTE 002	8	2510	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: americana especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras.	1 - Un.	240	9,44	<b>2.265,60</b>
LOTE 002	9	43216	Alface - Tipo: alface; Espécie: Americana crespa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: desenvolvido sem mancha com coloração uniforme; Dados Complementares: folha sem flores uniformes e inteiras.	adesivo - 1 - und	240	12,37	<b>2.968,80</b>
LOTE 002	10	9236	Alho - Tipo: branco; Requisito: cabeça inteira, dentes grandes, uniformes e com brilho.	1 - Kg	180	39,37	<b>7.086,60</b>
LOTE 002	11	39635	Banana - Tipo: prata; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	1 - Kg	4800	7,98	<b>38.304,00</b>
LOTE 002	12	39633	Batata - Tipo: doce; Cor: rosada; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: casca lisa sem ferimentos ou defeitos.	1 - Kg	960	8,55	<b>8.208,00</b>
LOTE 002	13	40130	Batata - Tipo: inglesa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: casca lisa sem ferimentos ou defeitos.	1 - Kg	2400	9,14	<b>21.936,00</b>
LOTE 002	14	39639	Beterraba - Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	1 - Kg	250	8,73	<b>2.182,50</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LOTE 002	15	386	Brócolis - Tipo: comum; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras.	1 - Kg	250	28,00	<b>7.000,00</b>
LOTE 002	16	43217	Cebola - Tipo: cebola; Espécie: roxa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	1 - Kg	125	8,65	<b>1.081,25</b>
LOTE 002	17	40132	Cebola - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	1 - Kg	1200	6,40	<b>7.680,00</b>
LOTE 002	18	2516	Hortaliça (frescos) - Tipo: cebolinha; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos.	1 - Mç.	610	5,33	<b>3.251,30</b>
LOTE 002	19	40131	Cenoura - Tipo: cenoura; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	1 - Kg	2400	12,26	<b>29.424,00</b>
LOTE 002	20	9417	Hortaliça (frescos) - Tipo: cheiro verde; Espécie: comum; Tamanho: uniformes; Requisito: 1ª qualidade ; Outras características: composto de cebolinha e coentro.	1 - Un.	3600	3,97	<b>14.292,00</b>
LOTE 002	21	42426	Chuchu - Tipo: legume fresco; Uso: culinário; Qualidade: 1ª qualidade; Coloração: natural.	1 - Kg	2300	6,95	<b>15.985,00</b>
LOTE 002	22	2518	Hortaliça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: manteiga ; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos	1 - Kg	325	5,02	<b>1.631,50</b>
LOTE 002	23	36656	Hortaliça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: folha; Tamanho: uniformes.	1 - Un.	800	3,61	<b>2.888,00</b>
LOTE 002	24	2529	Hortelã - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento/defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos.	1 - Mç.	75	6,06	<b>454,50</b>
LOTE 002	25	24572	Fruta fresca - Tipo: KIWI; Espécie: NATURAL INATURA.	1 - Kg	250	35,40	<b>8.850,00</b>
LOTE 002	26	36535	Fruta fresca - Tipo: laranja.	1 - Kg	3000	7,47	<b>22.410,00</b>
LOTE 002	27	39640	Limão - Tipo: limão taiti; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento/defeito, firme e succulento.	1 - Kg	1250	8,45	<b>10.562,50</b>
LOTE 002	28	42091	MACAXEIRA - Tipo: macaxeira; Espécie: comum.	1 - Kg	875	10,38	<b>9.082,50</b>
LOTE 002	29	36657	Fruta fresca - Tipo: maçã; Espécie: nacional.	1 - Kg	600	17,75	<b>10.650,00</b>
LOTE 002	30	36658	Fruta fresca - Tipo: manga; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução ..	1 - Kg	500	9,05	<b>4.525,00</b>
LOTE 002	31	36537	Fruta fresca - Tipo: manga rosa.	1 - Kg	500	11,53	<b>5.765,00</b>
LOTE 002	32	36536	Fruta fresca - Tipo: manga espada.	1 - Kg	500	9,33	<b>4.665,00</b>
LOTE 002	33	24574	Fruta fresca - Tipo: MAMÃO PAPAIA; Espécie: NATURAL IN NATURA.	1 - Kg	1440	11,80	<b>16.992,00</b>
LOTE 002	34	42669	Maracujá - Tipo: azedo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme e maduro s/ ferimentos ou defeito. Espécie: azedo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: firme e maduro s/ ferimento e defeito.	1 - Kg	250	15,10	<b>3.775,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LOTE 002	35	42427	MAXIXE - Uso: culinário; Qualidade: de primeira qualidade; Coloração: natural; Tipo: legume fresco.	1 - Kg	625	21,53	<b>13.456,25</b>
LOTE 002	36	39634	Melancia - Tipo: redonda; Peso: aproximado de quilos no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, suculenta.	1 - Kg	6000	7,76	<b>46.560,00</b>
LOTE 002	37	20930	Fruta fresca - Tipo: melão; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Requisito: firme e maduro s/ fermentos ou defeito.	1 - Kg	500	10,02	<b>5.010,00</b>
LOTE 002	38	43053	Morango - Tipo: Fresco; Espécie: comum; Tamanho: médio; Demais características: descritas no termo de referência.	1 - Kg	180	59,15	<b>10.647,00</b>
LOTE 002	39	43494	Fruta - Tipo: Pera; Apresentação: Natural.	1 - Kg	300	26,65	<b>7.995,00</b>
LOTE 002	40	43218	Pimentão - Espécie: amarelo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, bem desenvolvido.	1 - Kg	35	26,22	<b>917,70</b>
LOTE 002	41	39638	Pimentão - Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, bem desenvolvido.	1 - Kg	35	15,35	<b>537,25</b>
LOTE 002	42	43219	Pimentão - Espécie: vermelho; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, bem desenvolvido.	1 - Kg	35	18,44	<b>645,40</b>
LOTE 002	43	6987	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: abacaxi; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	kl - 1 - Kg	600	19,46	<b>11.676,00</b>
LOTE 002	44	39478	Polpa de frutas - Tipo: 100% natural congelada; Sabor: acerola; Peso: 1 kg.	kl - 1 - Kg	600	16,03	<b>9.618,00</b>
LOTE 002	45	6988	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: caju; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado.	kl - 1 - Kg	600	18,57	<b>11.142,00</b>
LOTE 002	46	6989	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: goiaba; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado.	kl - 1 - Kg	600	17,09	<b>10.254,00</b>
LOTE 002	47	39477	Polpa de frutas - Tipo: natural congelada; Sabor: graviola; Peso: 1 kg.	kl - 1 - Kg	600	26,58	<b>15.948,00</b>
LOTE 002	48	41522	Polpa de frutas - Tipo: 100% natural congelada; Sabor: bacuri; Peso: 1 kg.	kl - 1 - Kg	600	35,45	<b>21.270,00</b>
LOTE 002	49	43220	Hortaliça (frescos) - Tipo: Quiabo; Espécie: comum; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, bem desenvolvido.	1 - Kg	625	23,09	<b>14.431,25</b>
LOTE 002	50	2526	Hortaliça (frescos) - Tipo: rúcula; Espécie: comum; Requisito: uniforme s/ fermento/defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: folhas verdes escuras.	1 - Mç.	250	5,64	<b>1.410,00</b>
LOTE 002	51	2524	Hortaliça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Porcentagem: 60% de maturação; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: cabeça fechada.	1 - Kg	720	7,35	<b>5.292,00</b>
LOTE 002	52	2523	Hortaliça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: roxo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.; Porcentagem: 60% de maturação; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: cabeça fechada.	1 - Kg	125	8,63	<b>1.078,75</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LOTE 002	53	36663	Tomate - Tipo: comum; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução ..	1 - Kg	1800	11,05	<b>19.890,00</b>
LOTE 002	54	43221	Tangerina - Tipo: tangerina; Requisito: uniforme s/ ferimento ou defeito, firme, succulenta.	1 - Kg	175	12,78	<b>2.236,50</b>
LOTE 002	55	1860	Uva - Tipo: niagara; Tamanho: médio cachos e frutos, no grau máximo de evolução ; Requisito: uniforme s/ ferimento ou defeito, firme, succulenta.	1 - Kg	480	24,71	<b>11.860,80</b>
LOTE 002	56	43222	Vargem - Tipo: macaxeira; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: casca lisa sem ferimentos ou defeitos.	1 - Kg	375	10,27	<b>3.851,25</b>
LOTE 002	57	43235	Uvas passas - Cor: preto; Tipo: 1ª qualidade.	Pct. - 1 -	45	28,74	<b>1.293,30</b>
LOTE 002	58	12140	Hortaliça (frescos) - Tipo: vinagreira; Espécie: comum; Dados Complementares: folhas verdes escuras.	1 - Mç.	1875	4,20	<b>7.875,00</b>
LOTE 002	59	36667	logurte - Apresentação: Liight; Sabor: natural; Embalagem: 900ml .	1 - Un.	1200	21,72	<b>26.064,00</b>
LOTE 002	60	14015	Queijo - Tipo: mussarela; Origem: leite de vaca; Apresentação: em barra.	1 - Kg	240	45,41	<b>10.898,40</b>
LOTE 002	61	36659	Presunto - Tipo: PERU; Espécie: light.	1 - Kg	240	51,00	<b>12.240,00</b>
LOTE 002	62	43223	Presunto - Tipo: porco; Embalagem: FATIADO; Espécie: light.	1 - Kg	240	37,55	<b>9.012,00</b>
LOTE 002	63	36660	Queijo - Tipo: Ricota.	1 - Kg	38	42,58	<b>1.618,04</b>
LOTE 002	64	3046	Ovo - Espécie: codorna.	CR - 30 – Un.	38	12,35	<b>469,30</b>
LOTE 002	65	3045	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	CR - 30 – Un.	480	28,54	<b>13.699,20</b>
LOTE 002	66	23479	Requeijão - Tipo: cremoso; Dados Complementares: Light.	1 - Un.	750	14,13	<b>10.597,50</b>
<b>TOTAL LOTE 2 (R\$)</b>							<b>623.909,44</b>

<b>LOTE 3 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES</b>							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 003	1	12606	Carne - Origem: bovina; Corte: Chan de dentro, sem osso; Qualidade: de primeira qualidade.	1 - Kg	2400	36,33	<b>87.192,00</b>
LOTE 003	2	28058	Carne - Origem: bovina; Corte: moído; Requisito: 1º qualidade, congelada.	1 - Kg	1200	40,58	<b>48.696,00</b>
LOTE 003	3	637	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	2400	39,55	<b>94.920,00</b>
LOTE 003	4	641	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	2400	22,17	<b>53.208,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LOTE 003	5	643	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	3600	27,36	<b>98.496,00</b>
LOTE 003	6	24496	Carne - Origem: peixe; Corte: PESCADA AMARELA; Requisito: EM POSTA SEM CONTRAPESO E FRESCO IN NATURA.	1 - Kg	1800	53,27	<b>95.886,00</b>
LOTE 003	7	36665	Carne - Origem: peixe; Corte: pescadinha boca mole.	1 - Kg	175	19,25	<b>3.368,75</b>
LOTE 003	8	6241	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	1 - Kg	100	30,76	<b>3.076,00</b>
LOTE 003	9	43108	Carne - Origem: peru; Tipo: congelada.	1 - Kg	150	41,73	<b>6.259,50</b>
<b>TOTAL LOTE 3 (R\$)</b>						<b>491.102,25</b>	

<b>LOTE 4 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PÃES</b>							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 004	1	24596	Pão - Tipo: massa fina; Peso: 50 g; Isento: -; Embalagem: -.	1 - Un.	45000	1,26	<b>56.700,00</b>
LOTE 004	2	3054	Pão - Tipo: francês com sal; Ingrediente: farinha de trigo especial; Contém: glúten e lactose; Requisito: fresco do dia pronto para consumo.	1 - Un.	45000	1,18	<b>53.100,00</b>
LOTE 004	3	2972	Pão - Tipo: cachorro quente (hot dog); Peso: 50 gramas (aproximadamente) assado; Requisito: fresco do dia pronto para consumo.	1 - Un.	4500	3,06	<b>13.770,00</b>
LOTE 004	4	45722	Pão - Tipo: FORMA; INTEGRAL; Requisito: com sal; fatiado na vertical; Dados Complementares: fresco do dia.	Pct. - 1 -	2000	11,79	<b>23.580,00</b>
<b>TOTAL LOTE 4 (R\$)</b>						<b>147.150,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>2.074.695,71</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA..... PARA **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEDES, ILPI -“SOLAR DO OUTONO”**.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025 - SALIC/MA e do Processo Administrativo nº XXXX/2025 -SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições; e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem por objeto a **de contratação de de empresa especializada para o fornecimento de gêneros Alimentícios para atender às necessidades de Execução Direta da Secretaria Adjunta de Assistência Social da SEDES, ILPI -“SOLAR DO OUTONO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total da contratação é de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 -SALIC/MA e a proposta de preço da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº .....

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado**, visto se enquadrar como fornecimento contínuo, respectivamente, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, data a natureza contínua dos fornecimentos e serviços prestados na ILPI, SOLAR DO OUTONO, tendo em vista que é necessário o fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, sempre que solicitado o fornecimento,

**CLÁUSULA SEXTA: ANTICORRUPÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) **Da reserva legal dos Cargos** A contratada deverá observar o cumprimento das reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigível em lei, conforme o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- e) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.
- l) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a doação de medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Comunicar, com antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- k) Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, será realizada na fase de contratação e antes da celebração de aditivos, não constituindo condição impeditiva para o pagamento de parcelas já liquidadas, conforme os princípios da boa-fé e da vedação ao enriquecimento sem causa;
- l) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa contratada deverá solicitar o pagamento, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, protocolados unidade de gestão de atividades meio da SEDES:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- a) Ofício solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- b) Ordem de serviço;
- c) Nota fiscal / fatura;
- d) Certidão negativa de débitos - CND, emitida pelo INSS - instituto nacional de seguridade social, devidamente atualizada (lei nº 8.212/91);
- e) Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, fornecido pela CEF - caixa econômica federal, devidamente atualizado (lei nº8.036/90);
- f) Certidão de regularidade fiscal com a fazenda municipal, estadual (lei nº 7.799/2002), federal e certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da empresa contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE discriminando os bens, com preço unitário e preço total.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Prazo de Pagamento**

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo e, após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO NONO: Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, enviada em conjunto com a solicitação de pagamento:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para atestar a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).  
Fiscalização Técnica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**PARÁGRAFO OITAVO:** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**PARÁGRAFO NONO:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PARÁGRAFO VIGÈSIMO: O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONSULTA AO CEI**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Os motivos que podem ensejar a extinção deste Contrato estão nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ocorrerá nos termos do artigo 138 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS COMUNICAÇÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e União, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- b) Utilização de materiais ecológicos e reciclados na fabricação dos produtos, sempre que possível, visando reduzir o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos itens.
- c) Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental responsável, tais como certificações de sustentabilidade, uso eficiente de recursos naturais e minimização de resíduos.
- d) Promoção da inclusão social e do respeito aos direitos humanos em todas as etapas da cadeia de fornecimento, garantindo condições de trabalho justas e seguras para os trabalhadores envolvidos na produção dos itens.
- e) Priorização de produtos que possuam baixo consumo energético ou que sejam mais eficientes em termos de energia, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a mitigação das mudanças climáticas.
- f) Estímulo à economia local e ao desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas na produção dos produtos, valorizando práticas tradicionais e fomentando o crescimento econômico de forma equitativa e inclusiva.
- g) Ao incorporar esses requisitos na contratação de produtos, buscamos não apenas atender às necessidades imediatas da instituição, mas também promover práticas sustentáveis que beneficiem o meio ambiente, as comunidades locais e a sociedade como um todo.

**Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**

- a) Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:
- b) Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.
- c) Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

**Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO INADIMPLEMENTO, EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, observando-se o disposto nos arts. 137 a 143 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares da Administração Pública Estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem causas de extinção, entre outras previstas em lei, o inadimplemento de cláusulas contratuais, o descumprimento injustificado de prazos, a paralisação dos serviços, o atraso na execução, a inobservância das determinações da fiscalização e a ocorrência de irregularidades que comprometam a boa execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificado o inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes **sanções administrativas**, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando a falta for de menor gravidade;
- b) **Multa**, nas hipóteses de descumprimento contratual, atraso injustificado ou execução insatisfatória, conforme percentuais previstos no item 14.4;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infração grave que evidencie má-fé.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas aplicáveis poderão ser:

- a) de até **1% (um por cento)** do valor contratual por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 10%; ou
- b) de até **10% (dez por cento)** do valor total da Nota Fiscal ou da parcela inadimplida, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual relevante.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante notificação prévia para apresentação de justificativa no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão ser registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos cadastros de fornecedores do Estado do Maranhão, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A rescisão do contrato poderá ser **unilateral, amigável** ou **judicial**, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório quando cabível.

PARÁGRAFO OITAVO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada excluirá a aplicação de penalidade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições de Entrega**

- a) O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, na qual deverá constar o local de entrega: sede da ILPI Solar do Outono, situada na Av. dr. Juvêncio Matos, nº 126, IV Conjunto Cohab Anil, CEP: 65050-700.
- b) O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- c) Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado na alínea "a".
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Prazo de Validade dos Produtos**

- a) O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de validade é estabelecido pelos fabricantes a partir de pesquisas que têm como objetivo verificar e garantir a estabilidade de ingredientes e nutrientes, além de condições desejáveis em relação a aspectos físico-químicos. Um alimento dentro do prazo de validade, desde que conservado obedecendo às indicações do fabricante, deve garantir ao consumidor suas qualidades nutricionais e sanitárias. O Prazo de validade deverá ser superior a 90 dias e conformidade item 5.7 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os itens: Carnes e Peixes**

- a) Carnes frescas, acondicionada em embalagem plástica transparente com as logos identificadoras a critério do demandante. Rótulo contendo no mínimo, o peso líquido, marcas e carimbos oficiais. Entrega em caminhão baú refrigerado, para manter a qualidade do peixe até o consumidor final e garantir a segurança alimentar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

b) Validade do produto não poderá ser inferior a 04 meses para os produtos congelados, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da MAPA inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, SIM OU SIE prazo de validade. Conforme Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - Riispoa - Decreto Nº 10.468, de 15 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA VIGÈSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

A eralação contratual e os casos omissos serão regidos segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, demais normais federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÈSIMA QUARTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÈSIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida a garantia de execução e disposta no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÈSIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº**  
**CPF Nº**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº**  
**CPF Nº**